



PREFEITURA DE

**Dois Riachos**

TRABALHANDO PARA TODOS

**LEI N.295 DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**LDO/2019**

**ADMINISTRAÇÃO: RAMON CAMILO SILVA**

**Processamento:**





**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**

**LEI N.295, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2019;

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2019/2021;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2019/2021;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2019/2021;

e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2019/2021;

f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2017;

g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2018;

h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2015 a 2017;

i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

k) Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS

l) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

m) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;

n) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;

o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2019/2021.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016 e na Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2019, 2020 e 2021.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2019, em relação à previsão de arrecadação para 2018.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

### SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I—A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II—Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III—Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV—Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

**Art.6º** - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2014 a 2017) e a previsão para 2018.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2018-2021), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2019, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

### CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

### SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

**Art. 10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

**§1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§2º** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

**§3º** - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2019, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

**Art. 14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2019 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art. 15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2018, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2018.

### SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

 5



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2019 em relação ao exercício financeiro de 2018, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§1º** - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

**§2º** - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2019.

**Art. 23** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

### SEÇÃO III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 24** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2018, que será enviado pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2018, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 25** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§1º** - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

**§2º** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV

#### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 27** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V

#### Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

### SEÇÃO VI

#### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

##### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 29** – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 30** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

**Art. 32** – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.

**Art. 33** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2019, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

### SEÇÃO VIII

#### Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

**Art. 35** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019.

**§1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

##### SEÇÃO I

#### Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 36** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

##### SEÇÃO II

#### Das Despesas com Pessoal

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2018, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;  
VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39** – No exercício de 2019, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 41** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2019, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

### CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 43** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**

**Art. 44** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45** – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2019.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos (AL), 04 de junho de 2018.

  
**RAMON CAMILO SILVA**  
**PREFEITO**

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 04 (quatro) de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

  
**ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
<b>Ações</b>					
0005	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	280.781,00
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>280.781,00</b>
<b>Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DURAÇÃO CONTINUADA</b>					
<b>Ações</b>					
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.003.066,00
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	469.185,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.708.222,00
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	907.354,00
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	901.408,00
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	531.053,00
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.488.719,00
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	246.829,00
2062	MANUTENÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS CIVIS	MANUTENÇÃO	EXERCÍCIO	1	104.500,00
6001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	156.750,00
6014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	373.399,00
<b>Total de Registros: 11</b>					<b>8.890.485,00</b>
<b>Programa: 0002 - DOIS RIACHOS APRENDENDO MAIS, EDUCAÇÃO PARA TODOS</b>					
<b>Ações</b>					
1001	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	250.000,00
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES CONTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	250.000,00
1003	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE	UNIDADE	1	250.000,00
1004	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	EXERCÍCIO	50	50.000,00
1005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	43.681,00
1006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SEMED	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	40.000,00
1007	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	1.100.000,00
1008	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR	QUADRAS REFORMADAS E/OU CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	250.000,00
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.969,00
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	556.500,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2028	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.633,00
2029	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.836,00
2030	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	334.964,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	43.690,00
2032	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	172.250,00
2033	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.310.790,00
2034	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	73.544,00
2035	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	74.902,00
2036	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	549.233,00
2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	79.542,00
2038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	105.613,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	191.449,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.365.146,00
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	EXERCÍCIO	1	0,00
2044	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	25.999,00
2045	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	25.999,00
2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	80.287,00
2049	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - AP. A CRECHES (FNDE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.549,00
<b>Total de Registros: 28</b>					<b>16.382.576,00</b>

**Programa: 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ações**

5001	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	1.500.000,00
5005	CONSTRUÇÃO DO CRAS	CONSTRUÇÃO DO CRAS	UNIDADE	1	175.000,00
5006	COSNTRUÇÃO DO CREAS	COSNTRUÇÃO DO CREAS	UNIDADE	1	225.000,00
5008	AQUIS. DE TERRENO P/ CONST. DE UNIDADES HABITACIONAIS	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	50.000,00
5009	IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITÁRIO	IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO	UNIDADE	1	50.000,00
6011	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	274.160,00
6012	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	120.090,00
6018	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA GERAÇÃO DE RENDA	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	EXERCÍCIO	1	25.000,00
6020	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6021	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBV (SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6022	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORT. VINCULOS DEFICIENTES - PBV II	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6023	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORT. VINCULOS CRIANÇAS - PBV II	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6024	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROJovem ADOLESCENTE - PBV III	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6025	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	112.724,00
6026	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAC I	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6027	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	94.263,00
6028	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.463,00
6029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.923,00
6030	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	187.464,00
6031	MANUT. DO CONSELHO TUT. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	135.876,00
6032	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PTMC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6033	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PFMIC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	0,00
6047	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS.SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.924,00
6054	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	286.956,00
6055	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	89.011,00
6056	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.846,00
<b>Total de Registros: 26</b>					<b>3.445.700,00</b>

**Programa: 0004 - SAÚDE E BEM ESTAR PARA TODOS**

**Ações**

5002	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0	0,00
5003	AMPLIAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABAST. D'AGUA	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	250.000,00
5004	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE	UNIDADE	1	500.000,00
5007	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES	EXERCÍCIO	1	37.500,00
5010	CONST., AMPLIAÇÃO E/OU REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	250.000,00
5012	CONST., REF. E/OU AMPL. DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	REDE, CONSTRUÍDA, REF. E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	250.000,00
5014	MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇAS DE CHAGAS	CASA MELHORADA	UNIDADE	1	250.000,00
5015	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES	CASA MELHORADA	UNIDADE	1	250.000,00
5016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	75.000,00
6002	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.830.849,00
6003	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	444.765,00
6004	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	640.048,00







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6005	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	287.380,00
6006	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	573.626,00
6007	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	193.480,00
6008	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - COMP. DE ESPEC. REGIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	97.350,00
6009	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	67.735,00
6013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.924,00
6015	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	75.865,00
6016	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - GER. DE RISCO DA VIG. SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	14.375,00
6017	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	266.114,00
6037	BLOCO DE ASS. FARMACÊUTICA - ASS. FARMACÊUTA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	97.140,00
6038	BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.848,00
6041	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	66.933,00
6050	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	148.529,00
6052	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP - REDE BRASIL SEM MISERIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	57.058,00
6053	BLOCO DE ASS. FARMACÊUTICA - (QUALIFAR-SUS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	41.082,00
6057	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP - REDE DE URGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	26.209,00
<b>Total de Registros: 28</b>					<b>6.865.810,00</b>

**Programa: 0005 - CIDADE URBANIZADA**

**Ações**

1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFALTICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	250.000,00
1017	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO	PRAÇAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	125.000,00
1018	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	191.251,00
1019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO, REFORMADOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	43.681,00
1020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	250.000,00
1026	IMPLANTAÇÃO DE VÍDEO-MONITORAMENTO	IMPLANTAÇÃO DE VÍDEO-MONITORAMENTO	UNIDADE	1	100.000,00
1027	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS	UNIDADE	0	0,00
1032	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU DE PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA E RURAL	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	UNIDADE	1	250.000,00
2050	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	119.296,00
2066	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGRES)	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CIGRES)	EXERCÍCIO	1	22.000,00
<b>Total de Registros: 10</b>					<b>1.351.228,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0006 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>Ações</b>					
1009	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	AÇUDES E BARRAGENS CONSTRUÍDOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	100.000,00
1010	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CURRAL DE FEIRA DE ANIMAIS	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CURRAL DE FEIRA DE ANIMAIS	UNIDADE	1	300.000,00
1011	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	300.000,00
1012	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO CONTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	200.000,00
1013	MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	MODERNIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	EXERCÍCIO	1	25.000,00
1014	AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS AMPLIADAS E/OU RECUPERADAS	UNIDADE	1	32.761,00
1015	CONST. DE CENTROS COMUNITÁRIOS NA ZONA RURAL E URBANA	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	80.000,00
1021	IMPLANT. E ESTRUT. DO POSTO DE RECEPÇÃO DE ANIMAIS PARA ABATE	POSTO IMPLANTADO E ESTRUTURADO	UNIDADE	1	35.000,00
1022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADE	1	250.000,00
1023	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	UNIDADE	0	0,00
1024	IMPLANTAÇÃO DA CASA DO MEL	IMPLANTAÇÃO DA CASA DO MEL	UNIDADE	0	0,00
1029	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA	EXERCÍCIO	1	25.000,00
1030	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	UNIDADE	1	50.000,00
1031	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	CONSTRUÇÃO DE PONTES	UNIDADE	1	100.000,00
2024	APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR	APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR	EXERCÍCIO	0	0,00
2051	CONSÓRCIO P/O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA - CONDRI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	34.235,00
<b>Total de Registros: 16</b>					<b>1.531.996,00</b>
<b>Programa: 0007 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL</b>					
<b>Ações</b>					
2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	94.969,00
2042	APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRAD. DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	436.490,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>531.459,00</b>
<b>Programa: 0008 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER</b>					
<b>Ações</b>					
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS REFORMADAS E/OU CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	100.000,00
1028	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	UNIDADE	1	125.000,00
2046	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	58.659,00
2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.388,00



Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
			<b>Total de Registros: 4</b>		<b>308.047,00</b>
<b>Programa: 0009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>Ações</b>					
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	UNIDADE	1	57.058,00
			<b>Total de Registros: 1</b>		<b>57.058,00</b>
<b>Programa: 0010 - MANUTENÇÃO</b>					
<b>Ações</b>					
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EXERCÍCIO	1	170.816,00
2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE INTERNO	EXERCÍCIO	1	124.775,00
			<b>Total de Registros: 2</b>		<b>295.591,00</b>
			<b>Total de Registros: 129</b>		<b>39.940.731,00</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2019/2021**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.328.213</b>	<b>29.493.068</b>	<b>27.829.535</b>	<b>29.595.380</b>	<b>30.797.330</b>	<b>32.183.209</b>	<b>33.631.454</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>538.039</b>	<b>687.037</b>	<b>888.204</b>	<b>731.369</b>	<b>764.281</b>	<b>798.673</b>	<b>834.614</b>
IPTU	597	58	3.643	71.551	74.771	78.135	81.652
IRRF	115.737	123.397	192.379	131.830	137.762	143.962	150.440
ITBI	13.092	16.076	10.149	14.912	15.583	16.284	17.017
ISS	291.078	415.377	627.902	331.552	346.472	362.063	378.356
Taxas	116.565	131.866	54.132	132.774	138.749	144.993	151.517
Outros Impostos - Dívida Ativa	970	263	-	48.750	50.944	53.236	55.632
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>267.510</b>	<b>286.075</b>	<b>279.590</b>	<b>304.707</b>	<b>318.419</b>	<b>332.748</b>	<b>347.721</b>
Cont. Previdência - Servidor			-	-	-	-	-
Cont. Previdência - Patronal							
CIP	267.510	286.075	279.590	304.707	318.419	332.748	347.721
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>166.156</b>	<b>138.848</b>	<b>127.184</b>	<b>190.061</b>	<b>198.614</b>	<b>207.551</b>	<b>216.891</b>
Remuneração de Depósitos Vinculados	151.890	115.119	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	14.266	23.729	127.184	190.061	198.614	207.551	216.891
Remuneração dos Recursos do RPPS			-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais			-	-	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
SAAE	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços							
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>24.355.468</b>	<b>28.364.012</b>	<b>26.534.557</b>	<b>28.369.243</b>	<b>29.516.016</b>	<b>30.844.237</b>	<b>32.232.228</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>10.473.140</b>	<b>12.129.355</b>	<b>10.784.460</b>	<b>11.929.430</b>	<b>12.466.254</b>	<b>13.027.236</b>	<b>13.613.461</b>
FPM	10.340.020	11.992.116	10.612.555	11.777.800	12.307.801	12.861.652	13.440.426
ITR	659	1.204	674	750	784	819	856
LC 87/96	8.090	12.378	15.502	9.215	9.630	10.063	10.516
Outras Transferências da União	7.391	9.965	5.142	8.419	8.798	9.194	9.607
Cota-Parte Recursos Hídricos			-	-	-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral			-	-	-	-	-
CIDE	7.157	19.732	27.311	8.152	8.519	8.902	9.303
Cota-Parte Royalties			-	-	-	-	-
FEX			-	-	-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	109.823	93.960	123.275	125.094	130.723	136.606	142.753
<b>Transferências do SUS</b>	<b>1.852.600</b>	<b>2.148.202</b>	<b>2.001.086</b>	<b>2.275.922</b>	<b>2.378.338</b>	<b>2.485.364</b>	<b>2.597.205</b>
<b>Transferências FNAS</b>	<b>466.452</b>	<b>415.891</b>	<b>410.142</b>	<b>648.984</b>	<b>678.188</b>	<b>708.707</b>	<b>740.599</b>
<b>Transferências do FNDE</b>	<b>796.294</b>	<b>972.312</b>	<b>583.358</b>	<b>1.115.496</b>	<b>1.165.693</b>	<b>1.218.150</b>	<b>1.272.966</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS</b>	<b>1.677.673</b>	<b>2.761.174</b>	<b>3.687.159</b>	<b>1.910.953</b>	<b>1.996.946</b>	<b>2.086.808</b>	<b>2.180.715</b>
Cota-Parte do ICMS	1.522.590	2.521.262	3.454.000	1.734.306	1.812.350	1.893.906	1.979.131
Cota-Parte do IPVA	139.057	222.158	200.993	158.393	165.521	172.969	180.753
Cota-Parte do IPI	1.301	1.653	11.294	1.482	1.549	1.618	1.691
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	14.725	16.101	20.873	16.772	17.527	18.315	19.140
Outras Transferências dos Estados							
<b>Transferências para Saúde</b>	<b>106.122</b>	<b>71.035</b>	<b>207.352</b>	<b>467.921</b>	<b>488.977</b>	<b>510.981</b>	<b>533.976</b>
SESAU	106.122	71.035	207.352	467.921	488.977	510.981	533.976

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2019/2021**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>11.276.448</b>	<b>12.651.363</b>	<b>11.720.004</b>	<b>12.632.675</b>	<b>13.201.145</b>	<b>13.795.197</b>	<b>14.415.981</b>
Recursos do FUNDEB	8.537.598	10.117.063	9.941.196	9.512.988	9.941.072	10.388.421	10.855.900
Complementação FUNDEB	2.738.850	2.534.300	1.778.808	3.119.687	3.260.073	3.406.776	3.560.081
<b>Transferências de Convênios da União</b>						-	-
<b>Transferências de Convênios dos Estados</b>						-	-
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.040</b>	<b>17.096</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.040	17.096	-	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>560.280</b>	<b>547.069</b>	<b>958.552</b>	<b>10.429.100</b>	<b>9.143.402</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito		-			-	-	-
Amortização de Empréstimos							
Alienação de Bens					-	-	-
Transferências de Capital	560.280	547.069	958.552	10.429.100	9.143.402		
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>2.293.261</b>	<b>2.785.320</b>	<b>2.859.003</b>	<b>2.612.138</b>	<b>2.859.527</b>	<b>2.988.205</b>	<b>3.122.675</b>
Dedução FPM - FUNDEB	1.958.922	2.233.588	2.122.511	2.231.309	2.461.560	2.572.330	2.688.085
Dedução ITR - FUNDEB	132	241	135	150	157	164	171
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	1.618	2.476	3.100	1.843	1.926	2.013	2.103
Dedução ICMS - FUNDEB	304.518	504.252	690.800	346.861	362.470	378.781	395.826
Dedução IPVA - FUNDEB	27.811	44.432	40.199	31.679	33.104	34.594	36.151
Dedução IPI - FUNDEB	260	331	2.259	296	310	324	338
<b>RECEITA CORRENTE + CAPITAL</b>	<b>25.888.493</b>	<b>30.040.137</b>	<b>28.788.087</b>	<b>40.024.480</b>	<b>39.940.732</b>	<b>32.183.209</b>	<b>33.631.454</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio			-	-	-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior					-	-	-
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento					-	-	-
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>25.888.493</b>	<b>30.040.137</b>	<b>28.788.087</b>	<b>40.024.480</b>	<b>39.940.732</b>	<b>32.183.209</b>	<b>33.631.454</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>29.493.068</b>	<b>27.829.535</b>	<b>29.595.380</b>	<b>30.797.330</b>	<b>32.183.209</b>	<b>33.631.454</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	687.037	888.204	731.369	764.281	798.673	834.614
Receita de Contribuição	286.075	279.590	304.707	318.419	332.748	347.721
Receita Patrimonial	138.848	127.184	190.061	198.614	207.551	216.891
Aplicações Financeiras (II)	138.848	127.184	190.061	198.614	207.551	216.891
Outras Receita Patrimoniais	138.848	127.184	190.061	198.614	207.551	216.891
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	28.364.012	26.534.557	28.369.243	29.516.016	30.844.237	32.232.228
Demais Receitas Correntes	17.096	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.096	-	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>29.354.220</b>	<b>27.702.351</b>	<b>29.405.319</b>	<b>30.598.716</b>	<b>31.975.658</b>	<b>33.414.563</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>547.069</b>	<b>958.552</b>	<b>10.429.100</b>	<b>9.143.402</b>	-	-
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	547.069	958.552	10.429.100	9.143.402	-	-
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)</b>	<b>547.069</b>	<b>958.552</b>	<b>10.429.100</b>	<b>9.143.402</b>	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)</b>	<b>29.901.289</b>	<b>28.660.903</b>	<b>39.834.419</b>	<b>39.742.118</b>	<b>31.975.658</b>	<b>33.414.563</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XI)</b>	<b>28.837.008</b>	<b>27.006.042</b>	<b>28.221.314</b>	<b>29.420.720</b>	<b>30.656.390</b>	<b>31.943.958</b>
Pessoal e Encargos Sociais	16.202.136	15.588.666	16.290.156	16.982.488	17.695.752	18.438.974
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	10.666	11.146	11.620	12.108	12.616
Outras Despesas Correntes	12.634.872	11.406.710	11.920.012	12.426.613	12.948.530	13.492.369
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)</b>	<b>28.837.008</b>	<b>26.995.376</b>	<b>28.210.168</b>	<b>29.409.100</b>	<b>30.644.282</b>	<b>31.931.342</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>1.164.438</b>	<b>11.237.837</b>	<b>11.743.540</b>	<b>10.462.954</b>	<b>1.467.365</b>	<b>1.625.544</b>
Investimentos	1.022.646	10.886.132	11.376.008	10.079.802	1.068.121	1.209.531
Inversões Financeiras	-	93.681	97.897	102.058	106.344	110.810
Amortização da Dívida (XV)	141.792	258.024	269.635	281.094	292.900	305.202
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)</b>	<b>1.022.646</b>	<b>10.979.813</b>	<b>11.473.905</b>	<b>10.181.860</b>	<b>1.174.465</b>	<b>1.320.341</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	-	57.058	59.626	57.058	59.454	61.952
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)</b>	<b>29.859.654</b>	<b>38.032.247</b>	<b>39.743.699</b>	<b>39.648.018</b>	<b>31.878.202</b>	<b>33.313.635</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)</b>	<b>41.635</b>	<b>(9.371.344)</b>	<b>90.720</b>	<b>94.100</b>	<b>97.456</b>	<b>100.927</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
**ANEXO IV**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>8.550.362</b>	<b>12.485.822</b>	<b>8.022.703</b>	<b>7.740.934</b>	<b>7.446.486</b>	<b>7.781.578</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.193.997</b>	<b>1.285.063</b>	<b>1.341.576</b>	<b>1.422.070</b>	<b>1.507.395</b>	<b>1.575.228</b>
Ativo Disponível	1.229.845	1.111.616	1.381.854	1.464.765	1.552.651	1.622.520
Haveres Financeiros	634.668	638.550	713.113	755.900	801.254	837.310
( - ) Restos a Pagar	670.516	465.103	753.391	798.595	846.510	884.603
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>7.356.365</b>	<b>11.200.759</b>	<b>6.681.127</b>	<b>6.318.864</b>	<b>5.939.091</b>	<b>6.206.350</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>7.356.365</b>	<b>11.200.759</b>	<b>6.681.127</b>	<b>6.318.864</b>	<b>5.939.091</b>	<b>6.206.350</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	<b>(562.632)</b>	<b>3.844.394</b>	<b>(4.519.632)</b>	<b>(362.263)</b>	<b>(379.773)</b>	<b>267.259</b>

Nota:

\*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2015

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Fiscal Líquida em 2015 foi **R\$ 7.918.997,00**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	39.940.732	38.312.452	0,08%	125,70%	32.183.209	29.626.856	0,06%	101,04%	33.631.454	29.712.154	0,06%	101,04%
Receitas Primárias (I)	39.742.118	38.121.936	0,08%	125,08%	31.975.658	29.435.791	0,06%	100,39%	33.414.563	29.520.539	0,06%	100,39%
Despesa Total	39.940.732	38.312.452	0,08%	125,70%	32.183.209	29.626.856	0,06%	101,04%	33.631.454	29.712.154	0,06%	101,04%
Despesa Primária (II)	39.648.018	38.031.672	0,08%	124,78%	31.878.202	29.346.076	0,06%	100,09%	33.313.635	29.431.373	0,06%	100,09%
Resultado Primário (III) = (I - II)	94.100	90.264	0,00%	0,30%	97.456	89.715	0,00%	0,31%	100.927	89.166	0,00%	0,30%
Resultado Nominal	(362.263)	(347.494)	0,00%	-1,14%	(379.773)	(349.607)	0,00%	-1,19%	267.259	236.114	0,00%	0,80%
Dívida Pública Consolidada	7.740.934	7.425.356	0,02%	24,36%	7.446.486	6.855.002	0,01%	23,38%	7.781.578	6.874.738	0,01%	23,38%
Dívida Consolidada Líquida	6.318.864	6.061.260	0,01%	19,89%	5.939.091	5.467.341	0,01%	18,65%	6.206.350	5.483.082	0,01%	18,65%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,97%	2,67%	2,68%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25%	4,20%	4,20%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	49.426.982.000	51.651.196.000	53.975.500.000
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	30.478.911	31.850.462	33.283.733
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	2,00%	2,00%	2,00%

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação			
	Metas Previstas em 2017	(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
<b>Receita Total</b>	38.300.938		0,09%	139,02%	28.788.087		0,07%	104,49%	(9.512.851)	-24,84%
<b>Receitas Primárias ( I )</b>	38.119.061		0,09%	138,36%	28.660.903		0,07%	104,03%	(9.458.158)	-24,81%
<b>Despesa Total</b>	38.300.938		0,09%	139,02%	38.300.937		0,09%	139,02%	(1)	0,00%
<b>Despesas Primárias ( II )</b>	38.032.247		0,09%	138,05%	38.032.247		0,09%	138,05%	-	0,00%
<b>Resultado Primário (III) = ( I - II )</b>	86.814		0,00%	0,32%	(9.371.344)		-0,02%	-34,02%	(9.458.158)	-10894,74%
<b>Resultado Nominal</b>	(329.664)		0,00%	-1,20%	3.844.394		0,01%	13,95%	4.174.058	-1266,16%
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	8.292.338		0,02%	30,10%	12.485.822		0,03%	45,32%	4.193.484	50,57%
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	7.026.700		0,02%	25,51%	11.200.759		0,03%	40,66%	4.174.059	59,40%

VARIÁVEIS		2017
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1		40.975.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1		27.549.945

Fonte:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2017.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	35.844.325	38.300.938	6,85%	40.024.480	4,50%	39.940.732	-0,21%	32.183.209	-19,42%	33.631.454	4,50%
Receitas Primárias ( I )	35.670.280	38.119.061	6,87%	39.834.419	4,50%	39.742.118	-0,23%	31.975.658	-19,54%	33.414.563	4,50%
Despesa Total	35.844.325	38.300.938	6,85%	40.024.480	4,50%	39.940.732	-0,21%	32.183.209	-19,42%	33.631.454	4,50%
Despesas Primárias ( II )	35.587.204	38.032.247	6,87%	39.743.699	4,50%	39.648.018	-0,24%	31.878.202	-19,60%	33.313.635	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	83.076	86.814	4,50%	90.720	4,50%	94.100	3,73%	97.456	3,57%	100.927	3,56%
Resultado Nominal	(299.818)	(329.664)	9,95%	(4.519.632)	1270,98%	(362.263)	-91,98%	(379.773)	4,83%	267.259	-170,37%
Dívida Pública Consolidada	8.397.448	8.292.338	-1,25%	8.022.703	-3,25%	7.740.934	-3,51%	7.446.486	-3,80%	7.781.578	4,50%
Dívida Consolidada Líquida	7.462.818	7.026.700	-5,84%	6.681.127	-4,92%	6.318.864	-5,42%	5.939.091	-6,01%	6.206.350	4,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	38.562.311	40.024.480	3,79%	40.024.480	0,00%	38.312.452	-4,28%	29.626.856	-22,67%	29.712.154	0,29%
Receitas Primárias ( I )	38.375.068	39.834.419	3,80%	39.834.419	0,00%	38.121.936	-4,30%	29.435.791	-22,79%	29.520.539	0,29%
Despesa Total	38.562.311	40.024.480	3,79%	40.024.480	0,00%	38.312.452	-4,28%	29.626.856	-22,67%	29.712.154	0,29%
Despesas Primárias ( II )	38.285.693	39.743.698	3,81%	39.743.699	0,00%	38.031.672	-4,31%	29.346.076	-22,84%	29.431.373	0,29%
Resultado Primário (III) = (I - II)	89.375	90.721	1,51%	90.720	0,00%	90.264	-0,50%	89.715	-0,61%	89.166	-0,61%
Resultado Nominal	(322.552)	(344.499)	6,80%	(4.519.632)	1211,94%	(347.494)	-92,31%	(349.607)	0,61%	236.114	-167,54%
Dívida Pública Consolidada	9.034.205	8.665.493	-4,08%	8.022.703	-7,42%	7.425.356	-7,45%	6.855.002	-7,68%	6.874.738	0,29%
Dívida Consolidada Líquida	8.028.705	7.342.902	-8,54%	6.681.127	-9,01%	6.061.260	-9,28%	5.467.341	-9,80%	5.483.082	0,29%

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,29%	2,95%	4,50%	4,25%	4,20%	4,20%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2018 a 2021 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(4.873.631)	100,00%	(251.656)	100,00%	(892.895)	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(4.873.631)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(251.656)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(892.895)</b>	<b>100,00%</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2017	(a)	2016	(b)	2015	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>		-		-		-
Alienação de Bens Móveis		-		-		-
Alienação de Bens Imóveis		-		-		-

DESPESAS EXECUTADAS	2017	(d)	2016	(e)	2015	(f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>		-		-		-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		-		-		-
Investimentos		-		-		-
Inversões Financeiras		-		-		-
Amortização da Dívida		-		-		-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		-		-		-
Regime Geral de Previdência Social		-		-		-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		-		-

SALDO FINANCEIRO	2017	(g)	2016	(h)	2015
	= ((Ia - IId) + IIIh)		= ((Ib - Iie) + IIIi)		(i) = (Ic - IIf)
<b>VALOR (III)</b>		-		-	-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	-	-	-

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
--	----------	----------	----------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>

*BR*

ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para a Formação de Reservas			

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2015			0,00	0,00
2016			0,00	0,00
2017			0,00	0,00
2018			0,00	0,00
2019			0,00	0,00
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b> <b>(c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b> <b>(d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00

*Handwritten signature*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00

Fonte:

(1) Balanço Geral (2015, 2016 e 2017)

(2) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA - Quadro 5 - Projeção Atuarial - MPS

**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2019, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2019.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	1.274.442
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	543.991
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	<b>730.451</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>730.451</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	670.826
Novas DOCC	670.826
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>59.625</b>

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2019 e a Prevista para 2018.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2019, inclusive os reajustes salariais.

**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	15.976.293	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	57.058
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	57.058	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	15.976.293
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.033.351</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.033.351</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.033.351</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16.033.351</b>

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2019 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2019.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO**  
**ANEXO V**

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos; 2014 = 1, 2015 = 2, 2016 = 3, 2017 = 4, 2018 = 5, 2019 = 6, 2020 = 7 e 2021 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
<b>X = 15</b>	<b>Y =</b>	<b>XY =</b>	<b>X = 204</b>
<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>